



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 065/07

N. 20821

18 / 12 / 07

AUTORIZA O PODERTO EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONVENIAR COM
INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA, SEM FINS
LUCRATIVOS, VAGAS PARA RECUPERAÇÃO
DE DEPENDENTES QUÍMICOS, DESTE
MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, representada pela Presidente em exercício a Sr^a. Íris Derlande Gomes do Espírito Santo, **aprovou**, por unanimidade, o Projeto de Lei nº. 054/07 de autoria do Executivo Municipal, a saber:

***Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conveniar com instituição filantrópica, sem fins lucrativos, instalada no município de Marataízes, em parceria com o objetivo de recuperar crianças e adolescente em situação de risco, ocasionada por dependência química, deste município, até o limite de 10 (dez) vagas.

Art. 2º. O Município repassará a instituição conveniada a quantia de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por mês, para cada internação.

Art. 3º. O prazo de internação para cada paciente será de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, se comprovar a necessidade para complementar o tratamento nos casos de progresso no processo recuperatório.

Art. 4º. A indicação dos pacientes ficará por conta do Conselho Tutelar em consonância com a Secretária de Ação Social e o Ministério Público de Marataízes.

Art. 5º. O pagamento será efetuado na forma constante de cada convênio, cujo valor será reajustado anualmente limitado ao reajuste salarial do Governo Federal.

Art. 6º. A instituição conveniada colocará até 10 (dez) vagas a disposição do Município e prestará toda assistência necessária para recuperação dos internos, sem custo aditivo.

Art. 7º. Para atendimento ao objetivo desta Lei, o Poder Executivo poderá abrir crédito especial, por decreto, até o valor R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos Reais), na forma constante do anexo I e II, utilizando-se dos recursos constantes no anexo II.

Art. 8º. Considera-se incluído no PPA e LDO, para o corrente exercício, inclusive, 2008, para os efeitos legais.

*EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/07 DE AUTORIA DE TODOS OS VEREADORES.



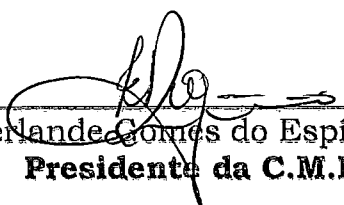
Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Art. 9º. A inclusão no orçamento para o exercício de 2008, poderá ser efetivado por emenda do legislativo municipal.

Art. 10º. Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria da C.M.M, 12 de dezembro de 2007.



Iris Denilde Gomes do Espírito Santo
Presidente da C.M.M.


Sabeli Silva



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL	
ORGÃO	
100	Secretaria de Ação Social
UNIDADE	
001	Secretaria de Ação Social
FUNÇÃO	
08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	
243	Assistência a Criança e ao Adolescente
PROGRAMA	
0002	Criança e Adolescente: o amanhã amparado hoje
PROJETO	
3.072	Recuperação de Dependentes Químicos
Classificação/Dotação	
3.0.00.00.00	Despesas de Capital
3.3.00.00.00	Investimento
3.3.50.00.00	Aplicações Diretas
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais – R\$ 7.600,00. Fonte de Recurso: Tesouro



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL	
ORGÃO	100 Secretaria de Ação Social
UNIDADE	001 Secretaria de Ação Social
FUNÇÃO	04 Administração Geral
SUBFUNÇÃO	122 Administração Geral
PROGRAMA	0026 Apoio Administrativo e Organizacional
ATIVIDADE	2.046 Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social
Classificação/Dotação	
3.0.00.00.00	Despesas Corrente
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1.600,00. Fonte de Recurso: Tesouro

Satodisilva



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL	
ORGÃO	100 Secretaria de Ação Social
UNIDADE	001 Secretaria de Ação Social
FUNÇÃO	08 Assistência Social
SUBFUNÇÃO	243 Assistência a Criança e ao Adolescente
PROGRAMA	0002 Criança e Adolescente: o amanhã amparado hoje
ATIVIDADE	2.049 Manutenção do Conselho Tutelar
Classificação/Dotação	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 4.000,00. Fonte de Recurso: Tesouro



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL	
ORGÃO	100 Secretaria de Ação Social
UNIDADE	001 Secretaria de Ação Social
FUNÇÃO	08 Assistência Social
SUBFUNÇÃO	243 Assistência a Criança e ao Adolescente
PROGRAMA	0002 Criança e Adolescente: o amanhã amparado hoje
ATIVIDADE	2.049 Manutenção do Conselho Tutelar
Classificação/Dotação	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesa Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.30.00	Material de Consumo – R\$ 2.000,00. Fonte de Recurso: Tesouro